



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 559/2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0010.1116 – Adquirir Veículos para Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04181- 0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 – 15%) 2.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 - Ações de Apoio a Família
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
03292 - 0000 – Recursos Ordinários (Livres)..... 6.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I – O cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0010.2078 - Manter os serviços Hospitalares de Média/Alta Complexidade

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

01630- 0000 - Recursos Ordinários (Livres)..... 2.000,00

**II – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º
Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:**

Fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....6.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO
PARANÁ**, em 19 de setembro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 7912

Página nº B - 05

Data de: 20/09/2018